

INSTRUMENTO PARTICULAR DE AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado

NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Bélgica, 1220, Bloco B, Uberlândia/MG, CEP 38405-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.763.917/0001-5, doravante denominada **CEDENTE**; e

HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.768.978/0001-01, sem registro de securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários, neste ato devidamente representada na forma de seus documentos constitutivos, doravante simplesmente denominada **CESSIONÁRIA** ou **HURST CROWDFUNDING**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a **CEDENTE** é a legítima titular de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) decorrentes da concessão de crédito ao agronegócio;
- (ii) a **CESSIONÁRIA** é securitizadora e opera uma plataforma eletrônica de investimento participativo registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nos termos da Resolução da CVM nº 88/2022 ("RCVM 88") e realiza a aquisição, tokenização, securitização de direitos creditórios padronizados ou não padronizados de qualquer natureza, bem como a oferta pública dos títulos, sempre observando a legislação aplicável, principalmente a RCVM 88 e os Ofícios-Circulares nºs 4/2023/CVM/SSE e 6/2023/CVM/SSE, por meio de plataforma própria;
- (iii) as Partes têm interesse em estabelecer relação contratual, para que a **HURST CROWDFUNDING** adquira os Direitos Creditórios de Cédulas de Crédito Bancário - CCBs da **NAGRO**, incluindo seus acessórios, bem como todos os instrumentos que os representam e os eventuais anexos e garantias constituída ("**Direitos Creditórios**"), sub-rogando todos os seus direitos, inalterados, à **HURST CROWDFUNDING**.

As partes acima qualificadas têm entre si, justas e contratadas o presente Instrumento Particular de Aquisição de Direitos Creditórios ("**Contrato**") o qual se rege pelas condições descritas nas cláusulas seguintes:

1. TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

1.1. A **CEDENTE** é legítima detentora dos Direitos Creditórios listados no Anexo I, bem como de seus eventuais acessórios, incluindo, sem limitação, nos termos do artigo 287 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2023 ("**Código Civil**"), os juros, correção monetária e multa(s) relativas ou oriundas dos Direitos Creditórios, podendo a **CESSIONÁRIA** exercê-los em seu próprio nome.

1.2. A **CEDENTE** deseja, de livre e espontânea vontade, transferir a totalidade dos Direitos Creditórios por ela detidos termos das CCBs e respectivos termos de endosso, e a **CESSIONÁRIA** os deseja adquirir os Direitos Creditórios pertencentes à **CEDENTE** ("CESSÃO").

1.3. A **CESSÃO** é realizada a título oneroso, nos termos da Cláusula 4.1. **Error! Reference source not found.** abaixo, sendo que a **CEDENTE** declara que os Direitos Creditórios estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, responsabilizando-se civil e criminalmente pela existência, legalidade, legitimidade e veracidade dos créditos representados pelos títulos vendidos à **CESSIONÁRIA**, pelos riscos e vícios redibitórios decorrentes dos créditos e títulos que os representem.

2. APERFEIÇOAMENTO DA TRANSFERÊNCIA

2.1. A **CESSIONÁRIA** incumbir-se-á de dar aos emitentes das CCBs ("Devedores") ciência da presente cessão, em cumprimento ao disposto no artigo 290 do Código Civil, de forma que os Devedores realizem o pagamento das parcelas das CCBs, mediante o pagamento de boletos bancários emitidos pela **CEDENTE**, cujos valores serão transferidos para conta bancária da **CESSIONÁRIA**, conforme descrito abaixo.

2.1.1. Monitoramento de conta bancária. Para estrito e fiel cumprimento deste Contrato, os boletos bancários serão emitidos pela **CEDENTE**, conforme autorização específica concedida pela **CESSIONÁRIA**, para pagamento em conta *corrente* de titularidade da **CESSIONÁRIA** aberta perante a QI Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Q.I Tech"), a qual a **CESSIONÁRIA** na qualidade de contratante dos serviços da Q.I Tech, terá livre acesso e ficará responsável pela movimentação dos recursos relacionados ao pagamento das parcelas das CCBs pelos devedores dos Direitos Creditórios. ("**Conta do Patrimônio Separado**").

2.2. A **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA** se obrigam, desde que seja integralmente pago o Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios, a praticar o ato descrito na Cláusula 2.1 acima, bem como assinar incontinentemente toda documentação necessária à efetivação da transferência de titularidade dos Direitos Creditórios ora transacionados.

2.3. Para que a presente **CESSÃO** tenha eficácia diante de terceiros, nos termos dispostos no artigo 129, item 10, da Lei Federal nº 6.015/73, a **CEDENTE** desde logo autoriza a **CESSIONÁRIA** a promover o registro deste instrumento perante o Registro de Títulos e Documentos competente.

3. CONDIÇÕES PRECEDENTES

3.1. A **CEDENTE** reconhece que, desde que cumpridas todas as Condições previstas no Termo de Securitização (abaixo definido), a **CESSIONÁRIA** desembolsará os valores para aquisição das CCBs exclusivamente com recursos oriundos da integralização dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA, deduzidos os custos, despesas e retenções previstos no Termo de Securitização.

3.2. A aquisição das CCBs pela **CESSIONÁRIA** é condicionada à satisfação das seguintes condições:

-
- (i) emissão dos CRA de forma plena, válida, eficaz e exequível;
 - (ii) instituição de Regime Fiduciário pleno sobre os Direitos Creditórios, com a constituição do Patrimônio Separado, que deverá destacar-se do patrimônio da **CESSIONÁRIA**, com registro contábil próprio e independente, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA;
 - (iii) depósito dos CRA na Plataforma;
 - (iv) fornecimento em tempo hábil, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, de todas as informações corretas, completas e necessárias para atender às normas aplicáveis à oferta; e
 - (v) cumprimento pela **CREDORA** de todas as obrigações previstas na Resolução CVM 88.

4. PREÇO DE AQUISIÇÃO

4.1. Pela aquisição dos Direitos Creditórios originariamente pertencentes à **CEDENTE**, será realizado pela **CESSIONÁRIA** o pagamento no valor de R\$ 588.235,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais), conforme cálculo efetuado pela **CESSIONÁRIA** e aprovado pela **CEDENTE** ("**Preço de Aquisição**"), sendo certo que deste valor deverão ser descontadas as despesas flat e despesas recorrentes, conforme descritas no *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 4ª (quarta) emissão da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A.* ("**Termo de Securitização**").

5. SUBSTITUIÇÃO DE CCBs E OBRIGAÇÃO DE RECOMPRA

5.1. Após o encerramento da captação da Oferta descrita no Termo de Securitização com sucesso, na hipótese de vencimento de parcelas das CCBs listadas no **ANEXO I** até a data de encerramento da captação, os Direitos Creditórios poderão ser substituídos por meio de Aditivo ao presente Contrato a fim de preservar a remuneração esperada pelos titulares dos CRA e desde que observados os critérios de elegibilidade, nos termos do Anexo II, de forma a manter igual ou maior a média ponderada dos Scores da carteira (média ponderada) e igual ou maior o Valor Presente Líquido Total da carteira (incidindo taxa nominal de 15,5% a.a.).

5.2. Caso os Direitos Creditórios sofram todo e qualquer tipo de má formalização, como, não estar assinado por todas as partes, não ter informações básicas de identificação das partes, divergência de valores, divergência na incidência de multa e juros, a **CEDENTE** deverá recomprar os Direitos Creditórios da **CESSIONÁRIA** ("**Obrigação de Recompra**") por valor não inferior ao valor de principal de cada CCB, a ser recomprada (Valor Nominal Unitário, conforme definido no Termo de Securitização), acrescido da taxa nominal de 15,5% a.a. ("**Valor de Recompra**").

5.2.1. A Obrigação de Recompra será exercida pela **CEDENTE**, nos termos da Cláusula 5.2. acima, a qualquer momento, mediante notificação expressa e por escrito da **CESSIONÁRIA**

informando a necessidade da recompra, com pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência à data em que se pretende efetivamente recomprar os Direitos Creditórios.

5.2.2. A recompra dos Direitos Creditórios será efetivada após a efetiva entrega do Valor de Recompra aos titulares dos CRA e amortização das parcelas referentes à cada CCB recomprada.

6. DECLARAÇÕES DA CEDENTE

6.1. A **CEDENTE** declara e garante, em caráter irrevogável e irretratável, que:

- (i) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar este Contrato, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações principais e acessórias aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
- (ii) este Contrato é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- (iii) a celebração deste Contrato, bem como o cumprimento das obrigações deles decorrentes, incluindo a efetivação da **CESSÃO** (a) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (b) não infringem qualquer disposição de seus atos constitutivos, de norma legal ou regulamentar ou de ordem administrativa, judicial ou arbitral à qual estejam sujeitos; e (c) não exigem consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que não tenha sido obtido;
- (iv) os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- (v) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato, e agirá em relação a ele com boa-fé, probidade e lealdade;
- (vi) é legítima titular proprietária dos Direitos Creditórios, os quais são válidos, existentes, exequíveis e encontram-se isento de quaisquer ônus ou encargos, excetuando-se a própria **CESSÃO**;
- (vii) as discussões sobre o objeto deste Contrato foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- (viii) não teve sua insolvência, falência, autofalência ou recuperação judicial, conforme aplicável, requerida ou decretada até a presente data;
- (ix) a cessão dos Direitos Creditórios não caracteriza (a) fraude contra credores, conforme previsto nos artigos 158 a 165 do Código Civil; (b) infração ao artigo 286 do Código Civil; (c) fraude de execução, conforme previsto no artigo 792 da Lei nº

13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"); ou (d) fraude, conforme previsto no artigo 185, caput, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, conforme em vigor, bem como não é passível de revogação, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;

- (x) não se encontra impedida de realizar a **CESSÃO**, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações, prerrogativas e garantias dos Direitos Creditórios assegurados à **CEDENTE**; e
- (xi) não possui execuções ou dívidas cíveis e fiscais que possam onerar os Direitos Creditórios.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Obrigam-se pelo integral cumprimento deste Contrato não só as Partes, mas também seus herdeiros ou eventuais sucessores.

7.2. Este contrato reger-se-á, naquilo em que for omissivo, pelas disposições constantes dos artigos 286 a 298 do Código Civil.

7.3. Cada uma das Partes de forma individual, neste ato, declara e garante que: (I) detém todos os poderes e autorizações (a) para a prática de seus negócios; e (b) para a celebração deste Contrato e de qualquer contrato ou instrumento referido ou contemplado neste Contrato; e (c) para cumprir com todas as suas obrigações e atribuições previstas neste Contrato; e (II) não conflitará ou resultará em violação de contratos ou de instrumentos dos quais seja parte ou pelos quais esteja vinculado.

7.4. Este Contrato é celebrado de forma irrevogável e irretratável e deverá vincular as Partes e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

7.5. A tolerância de qualquer das Partes com relação à exigência do regular e tempestivo cumprimento das obrigações de outra Parte não constituirá desistência, renúncia, alteração, modificação, ou novação de qualquer direito, poder ou privilégio oriundo deste Contrato, constituindo mera liberdade, que não impedirá a Parte tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

7.6. A invalidade parcial deste Contrato não o afetará na parte considerada válida, desde que as obrigações sejam desmembráveis entre si. Ocorrendo o disposto neste item, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a inclusão de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observados a intenção e objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere.

7.7. As Partes acordam em, isoladamente e em conjunto, cooperar e fazer tudo o que for necessário ou adequado, bem como assinar ou entregar, ou fazer com que sejam assinados ou

entregues, todos os documentos adequados ou necessários de modo a possibilitar que as Partes cumpram com suas obrigações estabelecidas no presente Contrato, bem como que cumpram com o objeto do presente Contrato.

7.8. Este Contrato é celebrado eletronicamente pelas Partes, e por duas testemunhas, que o assinam da forma eletrônica por meio da plataforma de assinatura eletrônica denominada ClickSign. As Partes, desde já concordam, aceitam e reconhecem tal meio como válido para comprovar a autenticidade e integridade deste documento em forma eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e das disposições aplicáveis do Código Civil e do Código de Processo Civil, para produzir todos os seus efeitos.

7.8.1. Em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste Contrato, as Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

8. VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

9. LEI APLICÁVEL E FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo - SP, 20 de maio de 2024

[RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO. SEGUEM PÁGINAS DE ASSINATURAS]

NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIOS S.A.

Nome: Gustavo Antonio Alves
Cargo: Diretor

Nome: Leonardo Rodovalho Alves da Silva
Cargo: Diretor

HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A.

Nome: Arthur Farache de Paiva
Cargo: Diretor

Nome: Daniel Motta
Cargo: Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: Carolina Blanco Pirani Fiorin
CPF/MF: 459.263.158-75

Nome: Giovanna Marques Gonçalves
CPF/MF: 372.823.858-90

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

#	Cédula de Crédito Bancário	Emitente	Credor	Data de Assinatura	Valor	Forma de Pagamento	Atualização Monetária	Encargos Moratórios	Endossatário	Data do Endosso	Score
1	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3585923-000]	SEBASTIÃO BENEDITO DE CARVALHO	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	29/11/2023	R\$ 15.410,49	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	29/11/2023	880
2	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3586964-000] e ADITIVO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3586964-000]	CARLOS HENRIQUE DE MORAIS SOUZA	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	29/11/2023	R\$ 3.079,85	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	29/11/2023	522
3	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3593487-000]	DANIEL MOACIR MICHELS	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	30/11/2023	R\$ 3.079,71	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	30/11/2023	458
4	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3607253-000]	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE LIMA	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	05/12/2023	R\$ 5.136,38	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	05/12/2023	411

5	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3607832-000]	RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	05/12/2023	R\$ 8.211,55	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	05/12/2023	695
6	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3609935-000]	VAGNER LUCIANO DE ARAUJO	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	05/12/2023	R\$ 7.188,07	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	05/12/2023	666
7	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3612163-000]	EDI GAINETE DE FREITAS GOULART	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	06/12/2023	R\$ 3.079,63	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	06/12/2023	588
8	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3652149-000]	ANILSON BARBOSA FREIRE	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	13/12/2023	R\$ 12.317,92	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	13/12/2023	744
9	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3657507-000]	ANDRE PARPINELI DE FARIA	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	14/12/2023	R\$ 3.083,45	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	14/12/2023	783

10	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3660195-000]	ANDERSON LANG DA SILVA	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	15/12/2023	R\$ 15.407,77	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	15/12/2023	560
11	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3660463-000]	MAURI RENATO SEIFERT	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	15/12/2023	R\$ 3.079,63	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	15/12/2023	645
12	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3664148-000]	ARIENIO VICENTE VIEIRA	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	18/12/2023	R\$ 3.079,18	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	18/12/2023	688
13	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3664195-000]	JURACI DE OLIVEIRA	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	18/12/2023	R\$ 3.079,18	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	18/12/2023	Não possui
14	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3671264-000]	HELIO FERREIRA LIMA JUNIOR	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	18/12/2023	R\$ 5.136,25	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	18/12/2023	659

15	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3673341-000]	MARIA DE FATIMA SILVA COUTO	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	19/12/2023	R\$ 10.278,40	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	19/12/2023	Não possui
16	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3749903-000]	LUIZ CARLOS COLPO	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	08/01/2024	R\$ 7.182,33	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	08/01/2024	605
17	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3757317-000]	EUDIANO ISIDORO DOS SANTOS	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	09/01/2024	R\$ 5.136,25	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	09/01/2024	539
18	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3760874-000] e ADITIVO Á CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3760874-000]	MAURO LUIZ DA SILVA JUNIOR	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	10/01/2024	R\$ 3.081,03	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	10/01/2024	510
19	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3810030-000]	CLEIDILSON CIRILO DE SALES	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	18/01/2024	R\$ 4.106,28	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO	18/01/2024	808

	e ADITIVO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3810030-000]							Multa de 2,00%	AGRONEGÓCIO		
20	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3847029-000]	JOAO SENA SOBRINHO	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	25/01/2024	R\$ 3.081,67	24 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	25/01/2024	540
21	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3852358-000]	MARILAINE QUIRINO BORGES SOTERIO	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	26/01/2024	R\$ 8.731,81	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	26/01/2024	410
22	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3855799-000]	VOLMAR PUNTEL	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	29/01/2024	R\$ 3.082,58	24 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	29/01/2024	699
23	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3856346-000]	RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	29/01/2024	R\$ 4.623,86	24 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	29/01/2024	504
24	CÉDULA DE CRÉDITO	FLAVIO AVELINO DA	SOCINAL S.A. - CRÉDITO,	29/01/2024	R\$ 12.323,24	20 parcelas	N/A	Juros moratórios	NAGRO SECURITIZADORA DE	29/01/2024	597

	BANCÁRIO No [A3867036-000]	CRUZ	FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO					de 5,99% Multa de 2,00%	DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO		
25	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3923316-000]	FERNANDO DA SILVA PEREIRA SOUZA	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	09/02/2024	R\$ 3.697,25	22 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	09/02/2024	355
26	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3923532-000]	DANLEY SETIMO SARTURI	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	09/02/2024	R\$ 5.756,08	24 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	09/02/2024	797
27	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3926426-000]	NAIR DE PAULO GUIMARAES	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	14/02/2024	R\$ 5.443,40	22 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	14/02/2024	437
28	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3945927-000]	CLEONICE MOLTER	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	14/02/2024	R\$ 4.203,41	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	14/02/2024	454
29	CÉDULA DE CRÉDITO	WELISSON CARVALHO	SOCINAL S.A. - CRÉDITO,	15/02/2024	R\$ 8.217,08	21 parcelas	N/A	Juros moratórios	NAGRO SECURITIZADORA DE	15/02/2024	189

	BANCÁRIO No [A3952874-000]	PRATA	FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO					de 5,99% Multa de 2,00%	DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO		
30	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3955435-000]	JULIANA CAMPOS DE ANDRADE	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	15/02/2024	R\$ 2.566,75	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	15/02/2024	168
31	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3955667-000]	RUY NEVES	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	15/02/2024	R\$ 18.270,16	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	15/02/2024	514
32	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3956526-000]	FABIOLA DOS SANTOS PERUZZO	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	16/02/2024	R\$ 12.641,84	24 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	16/02/2024	515
33	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3956608-000]	WELINTON ULISSES CARLOS MARANGON	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	16/02/2024	R\$ 2.568,97	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	16/02/2024	365
34	CÉDULA DE CRÉDITO	MIRIAM GODINHO	SOCINAL S.A. - CRÉDITO,	16/02/2024	R\$ 3.593,44	20 parcelas	N/A	Juros moratórios	NAGRO SECURITIZADORA DE	16/02/2024	675

	BANCÁRIO No [A3956784-000]	DE SOUZA	FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO					de 5,99% Multa de 2,00%	DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO		
35	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3970512-000]	ELIVAN RODRIGUES MARQUES	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	19/02/2024	R\$ 4.225,77	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	19/02/2024	423
36	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3973215-000]	ALAN RABELO DE ARAUJO	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	20/02/2024	R\$ 2.569,08	24 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	20/02/2024	145
37	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3976699-000]	PATRICIA DOS SANTOS	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	20/02/2024	R\$ 2.567,30	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	20/02/2024	390
38	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3976914-000]	DAVI PIRES DOS SANTOS	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	20/02/2024	R\$ 11.816,56	21 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	20/02/2024	721
39	CÉDULA DE CRÉDITO	ANDRE ROGERIO	SOCINAL S.A. - CRÉDITO,	21/02/2024	R\$ 17.653,17	24 parcelas	N/A	Juros moratórios	NAGRO SECURITIZADORA DE	21/02/2024	546

	BANCÁRIO No [A3981763-000]	HAFEMANN	FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO					de 5,99% Multa de 2,00%	DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO		
40	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3983874-000]	PEDRO HENRIQUE PINTO	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	21/02/2024	R\$ 12.631,10	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	21/02/2024	522
41	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3990237-000]	RENATO SERAFFIM DA CUNHA	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	23/02/2024	R\$ 6.800,87	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	23/02/2024	578
42	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A3991969-000]	OSVALDO DOS SANTOS	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	23/02/2024	R\$ 2.565,91	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	23/02/2024	104
43	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº [A3994517-000]	JOSE ACELMO ALVES DOS SANTOS	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	23/02/2024	R\$ 17.225,00	24 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	26/04/2024	664
44	CÉDULA DE CRÉDITO	HELENA FERNANDES	SOCINAL S.A. - CRÉDITO,	26/02/2024	R\$ 10.000,00	20 parcelas	N/A	Juros moratórios	NAGRO SECURITIZADORA DE	26/04/2024	482

	BANCÁRIO Nº [A4000522-000]	DOS SANTOS	FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO					de 5,99% Multa de 2,00%	DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO		
45	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4001308-000]	VALERIA KOCH SPERLING	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	26/02/2024	R\$ 18.519,30	24 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	26/04/2024	660
46	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4006908-000]	ALECSANDER DE ALMEIDA FERNANDES	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	27/02/2024	R\$ 7.193,43	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	27/02/2024	127
47	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4010150-000]	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	28/02/2024	R\$ 13.371,12	23 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	28/02/2024	509
48	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4010409-000] e ADITIVO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4010850-000]	CARLOS ABRANTES RODRIGUES	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	28/02/2024	R\$ 2.567,18	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	28/02/2024	373

49	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4013655-000]	ISMAEL CAPSTRANO	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	29/02/2024	R\$ 2.564,28	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	29/02/2024	285
50	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4013852-000]	ALEX GUERRA DOS SANTOS	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	29/02/2024	R\$ 5.136,94	22 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	29/02/2024	340
51	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4029554-000]	MARCIO PERES DA SILVEIRA	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	07/03/2024	R\$ 3.208,85	24 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	07/03/2024	429
52	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4053392-000]	PEDRO PAULO DOS SANTOS	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	12/03/2024	R\$ 10.285,59	23 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	12/03/2024	619
53	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4066244-000]	ANTONIO ARLINDO SOARES	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	15/03/2024	R\$ 7.407,83	24 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	15/03/2024	751

54	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4078971-000]	VAGNO CAVALCANTE PEREIRA	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	18/03/2024	R\$ 10.269,36	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	18/03/2024	510
55	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4083127-000]	WALBER JULIO NOGUEIRA DE LELES	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	19/03/2024	R\$ 4.107,75	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	19/03/2024	357
56	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4085833-000] e ADITIVO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4086962-000]	GUERINO BERTAO	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	19/03/2024	R\$ 2.155,73	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	20/03/2024	449
57	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4086990-000]	NILVO MARCILDO KLUGE	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	20/03/2024	R\$ 5.336,52	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	20/03/2024	734
58	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4093148-000]	WELISON DA SILVA FREITAS	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	21/03/2024	R\$ 10.265,39	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	21/03/2024	457

								2,00%			
59	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No [A4097717-000]	MAYARA BARROS LENTEs	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	21/03/2024	R\$ 10.264,44	20 parcelas	N/A	Juros moratórios de 5,99% Multa de 2,00%	NAGRO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	21/03/2024	378

ANEXO II – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CCBs

Cálculo da média ponderada dos Scores da carteira:

Média Ponderada dos Scores da Carteira – corresponde a soma dos produtos dos valores atrelados aos Scores (classificação) com a soma das parcelas em aberto (a receber) para cada um dos respectivos Scores, dividida pelo valor total das parcelas a vencer das CCBs.

$$Média Ponderada = \frac{\sum_{i=1}^n (Xi \times VTi)}{\sum_{i=1}^n VTi}$$

Xi = Valor numérico atrelado a cada Score (listados abaixo).

VTi = Soma das parcelas em aberto (a receber) para o respectivo Score.

Onde:

“n” corresponde total de classificações de Scores existentes (8 Scores diferentes)

Valores numéricos atrelados a cada Score:

Score A = 8;

Score B = 7;

Score C = 6;

Score D = 5;

Score E = 4;

Score F = 3;

Score G = 2;

Score H = 1.

Cálculo do Valor Presente Líquido Total da carteira:

$$Valor Presente Líquido Total = \sum_{t=1}^n \frac{FCt}{(1+i)^t}$$

FCt = Fluxos de caixa futuros das parcelas a vencer no período t.

i = taxa de juros nominal de 15,5% a. a.

t = prazo até o vencimento das respectivas parcelas.

Contrato de Cessão de Crédito_Nagro_Hurst Crowdfunding 24.05.08_revNagro 24.05.16.docx

Documento número #7dce4b94-e5b1-4ca6-a3a8-c86ed1d6e27b

Hash do documento original (SHA256): f2dae0917a73f61d8162ea72c28234c25cbdbc5fed9ca2b1d9f6fc131c9dd09c

Assinaturas



Daniel Motta

CPF: 077.701.347-90

Assinou como administrador em 21 mai 2024 às 14:28:58

REPRODUÇÃO PROIBIDA
21/05/2024 14:28:58
Daniel Motta



Carolina Blanco Pirani Fiorin

CPF: 459.263.158-75

Assinou como testemunha em 21 mai 2024 às 09:37:30



Arthur Farache de Paiva

CPF: 967.816.453-15

Assinou como administrador em 21 mai 2024 às 11:24:03



Giovanna Marques Gonçalves

CPF: 372.823.858-90

Assinou como testemunha em 20 mai 2024 às 18:33:02



Gustavo Antonio Alves

CPF: 016.195.506-10

Assinou como administrador em 21 mai 2024 às 09:14:12



Leonardo Rodovalho Alves da Silva

CPF: 730.705.211-34

Assinou como administrador em 21 mai 2024 às 11:40:04

Log

20 mai 2024, 18:27:48

Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 criou este documento número 7dce4b94-e5b1-4ca6-a3a8-c86ed1d6e27b. Data limite para assinatura do documento: 19 de junho de 2024 (18:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

20 mai 2024, 18:27:48	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: daniel.motta@hurstcapital.onmicrosoft.com para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Motta e CPF 077.701.347-90.
20 mai 2024, 18:27:48	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: carolina.fiorin@hurst.capital para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Blanco Pirani Fiorin e CPF 459.263.158-75.
20 mai 2024, 18:27:48	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: arthur.farache@hurst.capital para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arthur Farache de Paiva e CPF 967.816.453-15.
20 mai 2024, 18:27:48	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: giovanna.marques@hurst.capital para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovanna Marques Gonçalves.
20 mai 2024, 18:27:48	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo.alves@nagro.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Antonio Alves e CPF 016.195.506-10.
20 mai 2024, 18:27:48	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: leonardo.rodvalho@nagro.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardo Rodvalho Alves da Silva e CPF 730.705.211-34.
20 mai 2024, 18:33:02	Giovanna Marques Gonçalves assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail giovanna.marques@hurst.capital. CPF informado: 372.823.858-90. IP: 177.190.192.144. Componente de assinatura versão 1.863.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 mai 2024, 09:14:13	Gustavo Antonio Alves assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo.alves@nagro.com.br. CPF informado: 016.195.506-10. IP: 191.55.29.45. Componente de assinatura versão 1.863.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 mai 2024, 09:37:31	Carolina Blanco Pirani Fiorin assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail carolina.fiorin@hurst.capital. CPF informado: 459.263.158-75. IP: 177.190.192.144. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59618 e longitude -46.68725. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.863.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

- 21 mai 2024, 11:24:03 Arthur Farache de Paiva assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail arthur.farache@hurst.capital. CPF informado: 967.816.453-15. IP: 177.190.192.144. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5926042 e longitude -46.680805. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.863.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 mai 2024, 11:40:04 Leonardo Rodovalho Alves da Silva assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail leonardo.rodovalho@nagro.com.br. CPF informado: 730.705.211-34. IP: 191.55.29.45. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.9138054 e longitude -48.2910134. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.863.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 mai 2024, 14:28:59 Daniel Motta assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel.motta@hurstcapital.onmicrosoft.com. CPF informado: 077.701.347-90. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 58d452(...), vide anexo 21 mai 2024, 14-28-59.png. IP: 177.190.192.144. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5976413 e longitude -46.6849976. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.864.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 mai 2024, 14:28:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7dce4b94-e5b1-4ca6-a3a8-c86ed1d6e27b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7dce4b94-e5b1-4ca6-a3a8-c86ed1d6e27b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Daniel Motta

Assinou o documento enquanto administrador em 21 mai 2024 às 14:28:58

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 58d452(...)



Daniel Motta
21 mai 2024, 14-28-59.png